

CONTRATO N.º 03/2015

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SKA INFORMATICA SÃO SIMÃO LTDA – ME.”

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.160/0001-78, com sede representada pelo Gestor Sr. **RONALDO MARTINS DE BRITO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 792.129.561-49 e no RG 2051750 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 10, nº 56, Cemig em São Simão/GO. e de outro lado CONTRATADA, a **EMPRESA SKA INFORMATICA SÃO SIMÃO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.377/0001-64, estabelecida à AV. Goiás Quadra 21 Lote 12 s/nº, Residencial CEMIG, nesta cidade, com base nas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e celebram o presente, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

01 – Constitui objeto do presente, a redefinição de senha e acessos nos dispositivos de rede WI- FI em ambiente IN DOOR da rede, configuração de nova rede de acesso via comunicação W-FI IN DOOR de frequência para atender o administrativo, manutenção, limpeza e reinstalação de computadores e notebooks, consultoria para instrução da montagem da sala de TI usando estrutura de Rack e cabeamento estruturado usando o conector RJ 45 e o cabo UTP mídia padrão para transmissão de dados e voz, seguindo novas regras para o biênio 2015 2016 e as necessidades da Câmara Municipal de São Simão;

02 – O presente contrato constante no Processo Administrativo sob o nº 0008/2015, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento tem seu início em 08 de Janeiro de 2015 e finalizando em 31 de janeiro de 2015.

03 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO a importância de R\$ 5 643,21 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) com vencimento até o final do mesmo mês.

04 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

05 - A CONTRATADA se responsabiliza pela parte funcional dos serviços ora contratados.

06 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.1001 3.3.90.39, – PODER LEGISLATIVO – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

07 – das penalidades cabíveis e dos valores da multa, advertência verbal ou escrita, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV da Lei 8 666'93 , as multas e demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato

07.01. As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa. A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

08 - É pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de conformidade com os artigos 77 e 78, da seção V, da Lei 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

09 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir firmemente o presente, sob pena de responsabilidade civil ou criminal, ficando reservado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar o seu cumprimento.

10 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11 – As partes elegem o foro da Comarca de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos combinados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

“CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO,” GABINETE DO PRESIDENTE, Estado de Goiás, em 08 de janeiro de 2015.

RONALDO MARTINS BRITO
GESTOR DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE

SKA INFORMÁTICA SÃO SIMÃO LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF n °

CPF n °